

## **OD: ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSTAS DE AÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

A nova Política Comum das Pescas (PCP) aprovada em finais de 2013 estabeleceu 3 grandes novidades e objetivos para o novo período: A regionalização da política da pesca através dos planos de gestão plurianuais, a obrigação de desembarque (OD) de todas as espécies sujeitas a totais admissíveis de captura (TACs) a partir de 1 de janeiro de 2019, e o alcance do rendimento máximo sustentável (RMS) nas pescarias, o mais tardar em 2020.

Um novo assunto veio alterar o contexto geopolítico da Europa: O BREXIT, que irá abalar de uma forma imprevisível mas significativa todo o quadro jurídico e que mergulhará certamente o setor da pesca na tormenta em 2019.

Não nos devemos esquecer de 3 outras questões de grande relevo no respeitante à aplicação da PCP:

- a) Por um lado, estão a decorrer debates e diligências relativamente a um novo Regulamento de Medidas Técnicas, com vista a simplificar toda uma série de normas que afetam o setor e regulamentam a maior parte das atividades pesqueiras.
- b) Por outro, está previsto para este ano conduzir debates relativos a um novo Quadro ou Regulamento de Controlo, com vista a harmonizar as ações de controlo e inspeção, logo que a norma atual tenha sido avaliada e que se tenha demonstrado que o nível de aplicação não é uniforme entre os diferentes países da UE.
- c) Por fim, o nível mínimo de execução do FEMP enquanto ferramenta financeira destinada a apoiar a PCP, que demonstrou ter um ritmo de implementação bastante lento.

### **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

Estamos a iniciar o ano de 2018 e, muito em breve, o setor da pesca vai estar confrontado a várias questões fundamentais para o seu futuro, que até à data carecem de clareza e às quais nem as Instituições Europeias têm conseguido dar resposta clara.

#### **1. REGIONALIZAÇÃO.-**

Quatro (4) anos após a entrada em vigor da nova PCP, apenas foi aprovado um só Plano Plurianual em toda Europa, para o Mar Báltico. Apesar de a COMISSÃO

EUROPEIA apresentar isso como o exemplo a seguir, o balanço que se pode fazer dos seus êxitos é pouco animador.

No caso das Águas Ocidentais Austrais (SWW) e Águas Ocidentais Norte (NWW) há anos que temos trabalhado em propostas de elaboração de planos plurianuais que deem resposta às especificidades de cada região, tanto para as frotas cuja atividade é diretamente dependente como para as principais espécies. Nos Conselhos Consultivos, temos estado à espera de propostas concretas que a COMISSÃO faria para cada zona.

Em finais de 2017, a COMISSÃO anunciou que haveria um Plano único para todas as águas ocidentais, o que mostra bem que o objetivo de “regionalização” só será alcançado pela metade, sendo pouco provável que venha a resolver as grandes diferenças existentes entre as águas ocidentais Norte (NWW) e as águas ocidentais austrais (SWW). O setor da pesca não foi informado destas questões pelos Conselhos Consultivos, e nem os Estados Membros nem as Administrações autónomas nos podem esclarecer para sabermos até onde isto irá, nem quais serão as questões que serão levadas em consideração na elaboração dos referidos Planos, sendo estes elementos fundamentais para a aplicação da PCP.

## 2. RENDIMENTO MÁXIMO SUSTENTÁVEL (RMS).-

O objetivo do RMS consiste no alcance de uma exploração sustentável dos recursos haliêuticos, garantindo um equilíbrio para o presente e para o futuro entre o volume de capturas e o rendimento económico, durante um período de tempo indefinido e em condições ambientais constantes. Uma questão que continuava a ser objeto de debate desde a sua aprovação era que o RMS não devia corresponder a um “ponto específico”, mas sim a um nível, tendo em conta a relação entre as espécies no meio marinho, pois não seria possível alcançar este objetivo para todas as espécies ao mesmo tempo. O número de pescarias dentro do RMS tem vindo a crescer de ano para ano.

As recomendações científicas são essenciais, para que as instituições europeias tomem as suas decisões no respeitante à repartição das possibilidades de pesca das espécies sujeitas a TAC. Estas avaliações deveriam levar em consideração o estado biológico do recurso e o impacto socioeconómico de cada pescaria. A partir da experiência vivida nos últimos anos, podemos afirmar que:

1-A situação biológica teve sempre o peso maior que o impacto socioeconómico,

2-Apesar de o objetivo da PCP ser o alcance do RMS a 1 de janeiro de 2020, são decididos, a cada ano, cortes nos volumes autorizados, a fim de se alcançar já o RMS,

3-Estas decisões restritivas tiveram um grande impacto na economia do setor, ao reduzir o volume de vendas possíveis e, logo a sua rentabilidade, provocando menos cobrança de impostos para os Estados e aumentado o saldo negativo da balança comercial do peixe e do nível de autossuficiência no mercado europeu.

### 3. OBRIGAÇÃO DE DESEMBARQUE.-

A OD foi implementada de forma gradual desde inícios de 2015, começando pelas pescarias que apresentavam menos problemas, como as pelágicas (cerco). No ano de 2016, também foi aplicada às pescarias demersais como o arrasto de fundo e às pescarias mistas e multi-espécies, tendo então surgido uma série de questões para as quais era difícil encontrar uma solução: Espécies de estrangulamento sem TAC ou com TAC insuficiente, ou espécies sem interesse comercial ou impróprias ao consumo. Apesar de uma aplicação somente para algumas espécies como pescada, lagostim ou tamboril e de a tomada em consideração das isenções de minimis ou de taxas de sobrevivência elevadas, estas medidas revelaram-se insuficientes antes da entrada em vigor para todas as espécies a partir de 2019. Outra questão que permanece sem resposta é a do destino das capturas abaixo do tamanho mínimo regulamentar, já que não podem destinar-se ao consumo humano direto e que as infraestruturas necessárias ao seu tratamento não são criadas nos portos.

A OD previa a implementação de mecanismos flexíveis, segundo os quais, por exemplo, as espécies sem quota ou com quota consumida, pudessem ser capturadas em vez de outras espécies principais, mas este mecanismo ainda não foi aprovado entre a COMISSÃO e os Estados.

Outra questão anunciada pela COMISSÃO era que, ao passar de um sistema baseado num TAC de desembarques para um sistema baseado em capturas, a diferença nos volumes seria tida em conta no cálculo dos TACs, garantindo um aumento das possibilidades de pesca para as frotas libertadas da OD, o que até à data, não se produziu.

Por fim, deveríamos analisar se a OD não contraria o objetivo de realização do RMS, ou seja, se a regulamentação me obriga a desembarcar todas as capturas, vou claramente infringir as recomendações para atingir o equilíbrio na exploração. E, por isso, foi decidido que as frotas com possibilidade de capturar espécies não sujeitas a TAC ou que tenham esgotado os respetivos mecanismos de flexibilidade, deverão deixar de pescar. É óbvio que esta regra deixa de lado o impacto socioeconómico do setor e que a situação biológica das pescarias prevalece sobre o futuro dos pescadores.

### 4. COMISSÃO EUROPEIA.-

Como salientámos no início, é importante levar em consideração que, paralelamente ao cumprimento dos objetivos da OD e do RMS, estamos em plena fase de renovação da principal regulamentação europeia para a execução da PCP: Um novo Regulamento de Medidas Técnicas e a renovação do Sistema e/ou do Regulamento de Controlo - ora, estes são aspetos que, com certeza, modificarão os padrões de funcionamento atuais.

No que respeita à aplicação da OD, surgiu uma série de problemas que o setor comunicou aos Estados Membros e dos quais os mesmos informaram a COMISSÃO, mas que, até à data, permanecem sem resposta: Os desembarques abaixo do tamanho mínimo claramente destinados a um “consumo humano indireto”, a necessidade de dispor, nos portos, de infraestruturas que permitam tratar de maneira diferenciada certas espécies sem interesse a nível comercial, um estudo completo de cada pescaria e arte de pesca com as necessárias isenções de minimis, acordos sobre a aplicação das medidas de flexibilidade...

De facto, a única modificação legislativa abrangente foi a alteração do Regulamento 1380 da PCP em finais de 2017, em que a COMISSÃO prorroga por mais três anos a vigência dos planos de rejeição nas águas para as quais não tinha aprovado plano de gestão plurianual. O que significa que, em vez de dar resposta às múltiplas questões que continuam sem resposta ou de conceder um prazo adicional para a entrada em vigor de estes grandes objetivos (RMS e OD), esta concede a si mesma um prazo mais extenso, face ao incumprimento da implementação da regionalização e face à falta de aprovação dos planos plurianuais.

#### 5. BREXIT.-

E, como se todos os elementos que antecedem não fossem suficientes, ainda temos que lhes acrescentar os efeitos do BREXIT, assunto excepcional da história da Europa com a saída do Reino Unido, que acarretará consequências imprevisíveis, que mudarão de forma substancial todo o cenário europeu.

#### 6. FUNDOS ESTRUTURAIS EUROPEUS (FEMP).-

O FEAMP (Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas) provido de 6 400 M € para o período 2014-2020, é o mais pequeno dos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus, sendo a principal ferramenta financeira a apoiar a PCP. Este fundo tem objetivos heterogéneos: Promover a pesca e a aquicultura sustentável, implementar a PCP através da recolha de dados e medidas de controlo e uma pequena parte para apoiar uma política marítima integrada (PMI)).

O principal motivo de queixa do setor da pesca relativamente à utilização desta ferramenta é que, passados 4 anos desde a entrada em vigor da nova PCP, a sua aplicação é inferior a 5% - valor praticamente simbólico. Entre os motivos para esse nível de implementação tão baixo, podemos citar, por um lado, uma aprovação tardia dos Programas Operacionais dos Estados Membros e, por outro, a complexidade da coordenação entre as diferentes administrações.

Por fim, convém destacar outro evento financeiro importante que terá lugar em 2020: A entrada em vigor do novo Quadro Financeiro Plurianual da UE que, além disso, estará muito condicionado ao resultado do Brexit e à saída do Reino Unido, 3º país

com maior contribuição líquida para o orçamento da União, a seguir à Alemanha e à França.

### **AÇÕES POSSÍVEIS**

Tendo em conta as dificuldades expostas e as escassas disponibilidades do calendário para uma aplicação adequada de todos estes objetivos, afiguram-se nos três vias de ação possíveis:

1. Implementar a OD tal como está prevista na PCP com efeitos a 1 de janeiro de 2019 para todas as espécies sujeitas a TAC.

O setor da pesca considera que esta solução não é viável porque gera situações de autêntico bloqueio da atividade. Seria necessário dispor de uma análise de impacto no setor, uma análise rigorosa por espécie e arte de pesca, e esclarecer as diferentes questões levantadas que, até à data, não obtiveram resposta (interdição das espécies de estrangulamento, sistema de TAC insuficiente, flexibilidade...)

2. Cancelar o objetivo da OD até à resolução das grandes questões que afetam o quadro da PCP na Europa.

É possível que a COMISSÃO não considere esta proposta como sendo viável (e que algumas ONGs ambientalistas tenham a mesma opinião), mas uma parte muito significativa do setor da pesca considera que deveríamos esperar até conhecermos as consequências do Brexit e/ou a aprovação dos planos plurianuais de gestão ou das novas regras de implementação da PCP (Regulamento Medidas Técnicas ou de Controlo) para avançarmos com toda a legislação da Obrigação de Desembarque. Esta posição consistirá em cancelar a regulamentação sobre a OD tal como estabelecida na PCP e restantes regulamentações.

3. Uma solução mista: Flexibilizar a entrada em vigor da OD e proceder a um trabalho que já deveria ter sido feito, a saber, um estudo de impacto completo da OD em todas as espécies sujeitas a TAC, artes de pesca, medidas de flexibilidade, isenções...

Procurar soluções juntamente com o setor, respondendo a todas as dúvidas que foram surgindo nestes primeiros anos de aplicação, estudando algumas isenções mínimas para todas as espécies e artes de pesca, com uma agenda de aplicação flexível, e analisando que espécies devem sair do sistema de TACs...

-Será provavelmente necessário procurar uma solução entre todos os intervenientes da PESCA, pois a 3ª proposta parece ser a mais adequada.

-Por esse motivo, é urgente que o setor da pesca MARQUE posição nesse sentido para comunicá-la aos respetivos Estados Membros, a fim que todos se ponham ao trabalho

o quanto antes e que as Instituições Europeias fiquem obrigadas a adotarem um novo acordo global sobre a OD.

-Conviria procurar uma solução “consensual” a partir dos diferentes Conselhos Consultivos.

### **CONCLUSÃO**

**O setor da pesca deveria ANALISAR estas alternativas possíveis (ou propor outras) e DECIDIR as medidas NECESSÁRIAS em termos de FLEXIBILIDADE para uma APLICAÇÃO CORRETA da ENTRADA em vigor da OBRIGAÇÃO de DESEMBARQUE, e trabalhar em conjunto com o setor civil nos Conselhos Consultivos bem como com os Estados Membros, de modo a conseguirem chegar Às Instituições Europeias durante o primeiro semestre de 2018.**

## **Anexo: AÇÕES CONCRETAS POSSÍVEIS DE FLEXIBILIDADE EM DETERMINADAS PESCARIAS**

Devido às dificuldades previstas pela implementação da OD e com a experiência deste tipo de exercícios, apresentam-se diversas medidas concretas para as frotas, com vista a uma maior flexibilização de funcionamento face à difícil entrada em vigor da OD definitiva.

Para além disso, emitimos alguns comentários relativamente a algumas questões relacionadas com a pesca de arrasto ou de outras artes, devendo esses comentários serem completados para os outros tipos de frotas com as suas principais problemáticas.

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS (para todas as frotas e zonas).-**

1.1. Se a isenção de minimis foi pensada para permitir descartar uma determinada percentagem porque a pesca não pode ser seletiva a 100% ou porque o custo da OD de certas espécies é superior ao benefício que a sua venda pode gerar, é óbvio que seria necessário associar uma % mínima a todas as frotas e espécies para esta isenção.

1.2. As espécies com TAC=0 ou com TAC mínimo e insuficiente são outra questão a levar em consideração e para as quais se deveria procurar uma solução global. Algumas espécies deveriam passar a ser proibidas e, outras, retiradas do sistema de TACs.

1.3. Tal como anunciado na Mesa Estatal Rejeições, será necessário eliminar os tamanhos comerciais mínimos para existirem apenas tamanhos biológicos mínimos e que, para além disso, sejam idênticos em toda a Europa.

...

### **2. PESCA DE ARRASTO DE FUNDO.-**

2.1. A pesca de arrasto é o melhor exemplo de que se chega a um ponto em que é impossível melhorar a seletividade, a não ser com malhagens de rede com tamanho tal que a pesca não seria de todo viável. Este tipo de pesca deveria ser associado a uma % de minimis estruturais maior que outras modalidades de pesca.

2.2. Vista a grande variedade de espécies capturadas, ainda que algumas com volume muito baixo, seria necessário aprovar uma % de minimis mista ou combinada, pois será impossível realizar estudos para todas as espécies.

2.3. Um exemplo de 2018 nas Águas Ocidentais Austrais (SWW) diz respeito ao verdinho. Por um lado, trata-se de uma espécie com baixo valor comercial; por outro, na Europa, não tem tamanho biológico mínimo, tendo em Espanha tem uma dimensão

comercial. Isto significa que é uma espécie que se inscreve na OD, mas que o custo para o pescador é superior ao benefício.

...

### **3. ARTES MENORES E DIVERSAS.-**

3.1. Nas ARTES MENORES e DIVERSAS, enquadram-se várias modalidades de pesca praticadas por embarcações de porte inferior. O problema de peso, é estas frotas serem muito heterogéneas, com uma variedade de espécies objetivo e, logo, problemáticas múltiplas, pois muitas espécies integram o sistema dos TACs. A solução seria uma % de minimis mista, semelhante ao arrasto.

3.2. Uma das soluções contempladas é a repartição individual (por embarcação ou por zona/frota) para todas as espécies sujeitas a TAC. Visto o número elevado de unidades de pesca aqui incluídas, será impossível proceder a essa repartição individual sem originar um cataclismo neste segmento de frota. Por conseguinte, resta a solução de mudar o sistema de TAC para outro modelo de condicionalismos ou para uma % de minimis que levaria em consideração essas particularidades.

...

### **4. FROTAS DE PALANGRE DE GRANDE PROFUNDIDADE E PALANGRE DE SUPERFÍCIE.-**

4.1. Apesar de se tratar de pescarias com elevado grau de seletividade, o meio marinho não é uma instalação industrial e existem sempre capturas acessórias de espécies para as quais não há quota ou uma quota mínima. Por esse motivo, seria necessário estudar a % de minimis que cobriria os desembarques das espécies de estrangulamento.

4.2. A principal solução passaria pela aprovação de medidas inter-espécies de maior flexibilidade e pelo estudo de quais destas deveriam sair do sistema de TACs ou tornarem-se proibidas.

...

### **5. OUTRAS FROTAS.-**

*Aguardam-se elementos complementares no caso de alguém querer contribuir com novas ideias...*